



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 21 de março de 2013

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 15.054, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 221/08 e revoga o Decreto nº 5.481/91.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a aprovação da proposta de Regimento Interno, em reunião ordinária de 27 de novembro de 2012, pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como as disposições legais constantes da Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2008, especialmente o disposto em seu art. 16,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto nº 5.481, de 06 de agosto de 1.991.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de março de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento Interno tem por finalidade regulamentar a competência, as atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba, conforme disposições legais constantes da Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2008; das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, incluídas suas alterações ou outras que venham a substituí-las.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba, constitui-se no órgão colegiado máximo, responsável pela coordenação do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do município de Piracicaba, em caráter permanente, com funções deliberativa, normativa fiscalizadora e consultiva, atuando na formulação de estratégias e no acompanhamento, no monitoramento, no controle e na avaliação da execução da política municipal de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba:

I – formular, estabelecer, controlar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde;

II - desenvolver propostas e ações dentro do quadro de diretrizes básicas e prioritárias previstas, que venham em auxílio na implementação e consolidação do Sistema Municipal de Saúde;

III – incentivar a participação e o controle popular através da sociedade civil organizada nas instâncias colegiadas gestoras das ações de saúde;

IV - analisar, deliberar, fiscalizar e apreciar, no Município, o funcionamento e a qualidade do Sistema de Saúde;

V - possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Municipal de Saúde à população e às instituições públicas e entidades privadas;

VI - estabelecer instruções e diretrizes gerais para a formação das Comissões locais, municipais e regionais;

VII - definir, controlar, acompanhar e avaliar o Plano Diretor de Saúde do Município;

VIII - apreciar e deliberar sobre a prestação de contas municipal, a partir de parecer exarado pela Secretaria Executiva do CMS;

IX - apreciar e deliberar a incorporação ou exclusão, ao Sistema Municipal de Saúde, de serviços privados e/ou pessoas físicas, de acordo com as necessidades de assistência à população do respectivo sistema local e da disponibilidade orçamentária, a partir de parecer exarado pela Secretaria Executiva do CMS;

X - solicitar, para conhecimento, cópias e balancetes mensais e anuais dos órgãos públicos integrantes do SUS;

XI - fiscalizar a alocação dos recursos econômicos, financeiros, operacionais e de recursos humanos dos órgãos institucionais integrantes do SUS, para que assim possam os mesmos, conforme prioridades orçamentárias, melhor exercer suas atividades e atender eficientemente as necessidades dos usuários do sistema;

XII - solicitar, dentre outras, todas as informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro, orçamentário e operacional, recursos humanos, convênios, contratos e termos aditivos, de direito público, que digam respeito a estrutura e pleno funcionamento de todos os órgãos públicos vinculados ao SUS;

XIII - manter audiências com dirigentes dos órgãos vinculados ao SUS sempre que entender necessário, para debater o encaminhamento de assuntos de interesse coletivo e relacionados diretamente às suas atividades específicas;

XIV – analisar e divulgar, amplamente, dados e estatísticas relacionadas com a saúde;

XV – sugerir e examinar propostas orçamentárias acompanhando, inclusive, gestão orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde;

XVI - ter conhecimento pleno dos registros atualizados e fiéis dos quadros de pessoal dos órgãos públicos integrantes do SUS, bem como da distribuição por turno de trabalho, carga horária e escala de plantões;

XVII - articular a soma de esforços das diversas instituições, entidades privadas e organizações afins, com o intuito de evitar-se a diluição de recursos e atividades nas áreas de saúde;

XVIII - exercer ampla fiscalização nos órgãos prestadores de serviços na área de saúde, no sentido de que suas ações proporcionem desempenho efetivo e com alto grau de resolutividade ao SUS;

XIX - promover contatos com as várias instituições, entidades privadas e organizações afins, responsáveis pelas ações ligadas às necessidades de saúde da população, para atuação conjunta;

XX - estabelecer critérios gerais de controle e avaliação do SUS, com base em parâmetros de cobertura, cumprimento das metas estabelecidas, produtividade, recomendando mecanismos claramente definidos para correção das distorções, tendo em vista o atendimento pleno das necessidades populacionais;

XXI – estimular, apoiar e promover estudos e pesquisa sobre assuntos e temas na área de saúde pertinentes ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde;

XXII - solicitar aos órgãos públicos integrantes do SUS, através de sua Secretaria Executiva, a colaboração dos servidores de qualquer graduação funcional, para participarem da elaboração de estudos, no esclarecimento de dúvidas, proferir palestras técnicas ou, ainda, prestarem esclarecimento sobre as atividades desenvolvidas pelo órgão a que pertencem;

XXIII - promover discussão e aprovação de integração entre os vários municípios, bem como do Plano Regional de Saúde;

XXIV - encaminhar propostas de modificação do Regimento Interno para plenária do Conselho Municipal de Saúde;

XXV - normatizar as ações de saúde implementadas com base nas deliberações da Conferência Municipal de Saúde para que o funcionamento do SUS seja ordenado e seqüencial;

XXVI – deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS; e

XXVII - apreciar quaisquer outros assuntos que lhe forem submetidos.

CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde será constituído pelos seguintes órgãos:

I – plenário;

II - mesa diretora;

III - secretária executiva;

IV - comissões permanentes e temáticas;

V - grupos de trabalhos.

Seção I Plenário

Art. 5º O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba é o órgão deliberativo máximo, constituído por 20 (vinte) conselheiros titulares e os seus respectivos suplentes, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste regimento.

Subseção I Composição

Art. 6º A composição do plenário será conforme a Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto 2008, garantida a participação dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos, em conformidade com a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que determina a seguinte distribuição percentual: 50% de entidades e movimentos representantes de usuários; 25% de entidades representativas dos trabalhadores de saúde e 25% de representação de governo e prestadores de serviços de saúde privados, conveniados ou sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A representação de órgãos ou entidades obedecerá ao seguinte critério:

I – representantes dos usuários:

a) 5 (cinco) representantes de Comissões Locais de Saúde, sendo 1 (um), obrigatoriamente, da Zona Rural;

b) 2 (dois) representantes de entidades sindicais, urbanas ou rurais, não ligadas às profissões de saúde; e

c) 3 (três) representantes de Associações de Portadores de Patologias, Organizações Não Governamentais (ONG's) ligadas à saúde e de representantes de movimentos sociais e populares.

II – representantes dos trabalhadores da saúde:

a) 3 (três) representantes de entidades de trabalhadores da área da saúde, sejam eles de associações, sindicatos ou conselhos; e

b) 2 (dois) representantes dos trabalhadores da Rede Pública de Saúde do município de Piracicaba, que não ocupem ou venham a ocupar cargo de direção ou coordenação.

III) representantes do governo na área de saúde pública, de prestadores de serviços de saúde privados conveniados ao Poder Público ou ainda, daqueles sem fins lucrativos:

a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), sendo um deles o próprio Secretário Municipal;

b) 1 (um) representante dos prestadores de serviço de saúde;

c) 1 (um) representante das instituições de ensino superior, ligadas à área de saúde;

d) 1 (um) representante das instituições de ensino de nível técnico, ligados à área de saúde

Art. 7º Na primeira quinzena de novembro do ano no qual finaliza o mandato dos conselheiros deverá ser realizada uma Assembléia, convocada pelo Executivo, para eleger a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba, em período não coincidente com a Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º A definição dos membros ocorrerá por meio de escolha dentre os representantes indicados pelos órgãos e entidades para participação nesta Assembléia, seguindo o modelo de eleição entre pares.

§ 2º Não poderão representar a categoria de usuários pessoas que estejam comprometidos de forma direta e indireta com os demais grupos (gestores, prestadores de serviço e profissionais de saúde) ou, ainda, aqueles que detenham cargo de confiança ou funções gratificadas no Executivo e assessores do Legislativo Municipal.

§ 3º Cada representante terá um titular e um suplente, desde que eleito na Assembléia designada para a eleição do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba, sendo que na presença do titular, o suplente não terá direito a voto durante as reuniões.

Art. 8º Os representantes dos segmentos e/ou órgãos integrantes do Conselho Municipal de Saúde, terão mandato de quatro anos, ficando a critério dos segmentos e /ou órgãos, a substituição ou manutenção dos Conselheiros que as representam, a qualquer tempo, excetuando os casos previstos neste artigo.

§ 1º Será dispensado automaticamente o conselheiro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas no período normal de um ano.

§ 2º A perda do mandato será declarada pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada ao Executivo, para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação vigente.

§ 3º As justificativas de ausências deverão ser apresentadas à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, até 48 horas úteis após a reunião.

Subseção II
Funcionamento

Art. 9º O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, ordinariamente, 12 (doze) vezes por ano e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º As reuniões serão iniciadas com a primeira chamada às 19h00, com presença mínima da metade mais um dos seus membros, considerando os suplentes presentes e, em segunda chamada às 19h15, com a presença mínima da metade mais um dos seus membros, considerando os suplentes presentes ou em terceira e última chamada, às 19h30 com um quarto dos membros do conselho, considerando os suplentes presentes.

§ 2º Cada membro terá direito a um voto.

Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba terá um conselheiro Presidente, Vice – Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos pelos pares, com mandato de dois anos permitida uma recondução sucessiva.

Art. 11. O Presidente e, na sua ausência, o vice-presidente, terá as seguintes atribuições:

I - conduzir as reuniões plenárias;

II - encaminhar para efeito de divulgação pública as resoluções, recomendações e moções emanadas do plenário, nas reuniões por ele presididas.

Art. 12. O secretário terá as seguintes atribuições:

I - contribuir com a elaboração das atas, recomendações e moções do conselho;

II - acompanhar a manutenção do arquivo do conselho.

Parágrafo único. O Vice-Secretário substituirá o secretário em suas ausências e terá as mesmas atribuições descritas neste artigo.

Art. 13. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito apenas ao voto nominal e a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência *ad referendum* do plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente.

Art. 14. A pauta da reunião ordinária contará com:

I - discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

II - informes dos conselheiros e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da plenária;

III - ordem do dia constando os temas previamente definidos e preparados, sendo obrigatório um tema da agenda básica anual aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde;

IV – deliberações;

V - definição da pauta da reunião seguinte;

VI - encerramento.

§ 1º Os informes e apresentações de temas não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves, sendo que os conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se logo após a leitura e aprovação da ata anterior.

§ 2º Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de 5 minutos improrrogáveis.

§ 3º A população que acompanhar as reuniões do Conselho poderá também manifestar-se, porém suas manifestações deverão ser por escrito, encaminhando o documento ao Conselho, que em decidindo ser relevante, porá em discussão na plenária, constando como assunto de pauta para a reunião seguinte, sendo que em caso de polêmica ou necessidade de liberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião seguinte, sempre a critério do plenário.

§ 4º A definição da ordem do dia partirá da relação dos temas básicos aprovada, anualmente, pelo plenário, dos produtos das comissões e das indicações dos conselheiros ao final de cada reunião ordinária.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no §3º deste artigo, a Secretaria Executiva poderá proceder à seleção de temas obedecidos os seguintes critérios:

I - pertinência (inserção clara nas atribuições legais dos conselhos);

II - relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo conselho);

III - tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil);

IV - procedência (ordem da entrada da solicitação).

§ 6º Cabe à Secretaria Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo a critério do plenário, não poderá ser votado.

Art. 15. As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:

I - resoluções homologadas pelo executivo sempre que se reportarem à responsabilidades legais do Conselho;

II - recomendações sobre o tema ou assunto específico que não é habilmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida aos atores institucionais de quem se espera ou pode determinar conduta ou providências;

III - moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

§ 1º As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e enumeradas correlativamente.

§ 2º As resoluções do Conselho Municipal de Saúde serão homologadas pelo executivo e publicadas em jornal de circulação no Município, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo plenário.

§ 3º Na hipótese de não homologação pelo Executivo, a matéria deverá retornar ao Conselho Municipal de Saúde na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência, sendo que o resultado da deliberação do plenário será novamente encaminhado ao executivo e publicada em jornal de circulação no Município, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo plenário.

§ 4º A não homologação ou a falta de qualquer manifestação pelo Executivo em trinta dias após o recebimento da decisão, demandará de solicitação de audiência especial ao Prefeito por comissão de conselheiros especialmente designada pelo plenário.

§ 5º Analisadas e/ou revistas as resoluções, seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no § 3º, retro.

Art. 16. As reuniões do Conselho Municipal de Saúde, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

I - as matérias pautadas, após o processo de exame preparatório serão apresentadas preferencialmente por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;

II – as votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta;

III - a recontagem dos votos deve ser realizada quando a presidência da plenária julgar necessária ou quando solicitada por um ou mais conselheiros.

Art. 17. As reuniões do plenário devem ser gravadas e das atas devem constar:

I - relação dos participantes seguida do nome de cada membro, com a titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III - relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do (s) responsável (eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por conselheiro(s);

IV - as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§ 1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estão disponíveis na secretaria executiva em gravação e/ou em cópia de documentos apresentados, poderão os conselheiros consultar as gravações extraindo cópias desde que com motivo justificado, devolvendo o original, pois o original compõe acervo do Conselho.

§ 2º A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada conselheiro possa recebê-la, no mínimo, cinco dias antes da reunião em que será apreciada.

§ 3º As emendas e correções à ata serão entregue pelo(s) Conselheiro(s) na Secretaria Executiva até o início da reunião que a apreciará.

Art. 18. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde pode se fazer representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo através de um ou mais conselheiros designados pelo plenário com delegação específica.

Seção II
Comissões e Grupos de Trabalhos

Art. 19. As Comissões permanentes, criadas e estabelecidas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade articular políticas e programas de interesse para a saúde cuja as execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde, em especial:

I - Saneamento e meio Ambiente;

II - Vigilância em Saúde;

III - Recursos Humanos;

IV - Orçamento e Finanças;

V - Apoio e Incentivo às Comissões Locais;

VI - Comissão de Fiscalização.

Art. 20. A critério do plenário poderão ser criadas outras Comissões e Grupos de Trabalhos em caráter permanentes ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Em função das suas finalidades, as Comissões e Grupos de Trabalhos deverão reportar-se, exclusivamente, ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde que lhes encomendará objetivos, planos de trabalhos e produtos, podendo facultar-lhes a execução de trabalhos com outras entidades.

Art. 21. As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata esse Regimento serão constituídas pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme recomendado a seguir:

I - Comissões, até 4 membros efetivos;

II - Grupo de Trabalho, até 8 membros efetivos.

§ 1º As comissões e Grupos de Trabalhos serão dirigidas por um Coordenador designado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, que coordenará os

trabalhos, com direito a voz e voto.

§ 2º Nenhum conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de duas Comissões Permanentes.

§ 3º Será substituído o membro da Comissão ou Grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada até 48 horas úteis após a reunião ou a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano, sendo que a Secretaria Executiva comunicará ao Conselho Municipal de Saúde para providenciar a sua substituição.

Art. 22. A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Parágrafo único. Os locais de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de praticidade.

Art. 23. Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incumbe:

I – coordenar os trabalhos;

II – promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;

III – designar secretário *ad hoc* para cada reunião;

IV – apresentar relatório conclusivo para o Secretário Executivo, sobre matéria submetida a estudo para encaminhamento ao plenário do Conselho Municipal de Saúde;

V – assinalar as atas de reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 24. Aos membros das Comissões ou grupos de trabalhos incumbe:

I - realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;

II - requerer esclarecimento que lhes forem úteis para maior apreciação da matéria;

III - elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou grupos de trabalho.

Seção III
Atribuições dos Representantes do Colegiado

Subseção Única
Representantes do Plenário

Art. 25. Aos Conselheiros incumbe:

I - zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

II - estudar e relatar, nos prazos pré-estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnicos e administrativos;

III - apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao conselho para votação;

IV - apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da saúde;

V - requerer votação de matéria em regime de urgência;

VI - acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, dando ciência ao Plenário;

VII - apurar e cumprir determinações quanto às investigações locais sobre denúncias remetidas ao conselho, apresentando relatórios da missão;

VIII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;

IX - construir e realizar o perfil duplo do Conselheiro de representação dos interesses específicos do seu seguimento social ou governamental e de formulação e deliberação coletiva no órgão colegiado, através de posicionamento a favor dos interesses da população usuária do Sistema Único de Saúde;

Parágrafo único. O conselheiro que almejar a disputa de cargo eletivo obrigatoriamente deverá fazer a comunicação por escrito ao Conselho, devendo se exonerar de suas funções de conselheiro, sendo substituído por seu suplente.

CAPÍTULO IV
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção Única
Estrutura

Art. 26. O Conselho Municipal de Saúde terá uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada ao plenário do Conselho, conforme composição descrita no § 2º do art. 12 da Lei complementar nº 221/08.

§ 1º A Secretaria Executiva é órgão vinculado ao Conselho Municipal de Saúde tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho e suas Comissões e Grupos de Trabalhos, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressa nos Capítulos I e II deste Regimento.

§ 2º A Secretária terá apoio administrativo, sendo as despesas arcadas pelo Município.

Art. 27. São atribuições da Secretaria Executiva:

I - preparar, antecipadamente, as reuniões do plenário do Conselho, incluindo



convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;

II - acompanhar às reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da ata;

III - dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive revendo à cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

IV - acompanhar e apoiar os trabalhos das comissões e Grupos de Trabalhos, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Plenário;

V - despachar os processos e expedientes de rotina;

VI - acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 28. São atribuições do Coordenador da Secretaria Executiva:

I - instalar as Comissões e Grupos de Trabalhos;

II - promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde e de suas Comissões de Trabalhos, pertinente a orçamentos, finanças, serviços gerais e pessoais, dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria;

III - participar da mesa assessorando o Presidente e o coordenador nas reuniões Plenárias;

IV - despachar com o Conselho Municipal de Saúde os assuntos pertinentes ao Conselho;

V - articular-se com os coordenadores das Comissões e grupos de trabalhos para fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Saúde e promover o apoio necessário às mesmas;

VI - submeter ao secretário do Conselho Municipal de Saúde e ao Plenário, relatório das atividades do Conselho Municipal de Saúde do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;

VII - acompanhar e agilizar as publicações das Resoluções do Plenário;

VIII - convocar as Reuniões do Conselho Municipal de Saúde e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, de acordo com os critérios definido neste Regimento;

IX - exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, assim como pelo Plenário;

X - delegar competências.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O Conselho Municipal de Saúde poderá organizar mesas redondas, oficinas de trabalhos e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designado (s).

Art. 30. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirigidas ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 31. As Comissões e os Grupos de Trabalhos poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos, desde que aprovado pelo Plenário.

Art. 32. As eventuais divergências ou conflitos com atos infralegais em vigor na data da aprovação deste regimento, terão sua validade condicionada às respectivas alterações nos atos, devendo sua viabilização ser da competência do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 33. Os recursos destinados à instalação de consultorias, à convocação dos consultores e à realização de trabalhos de investigação e apresentação destes, bem como, os recursos destinados a quaisquer outras despesas do Conselho Municipal de Saúde, serão custeados por rubricas específicas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Saúde dará apoio logístico para o funcionamento e proverá os recursos necessários para a operação e a implementação das decisões do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba.

Art. 35. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE MARÇO DE 2013

PORTARIA ASSINADA – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou a seguinte Portaria:

- **EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 o Sr. **RAFAEL MAZZER PASQUOTO**, RG. 43.692.921-1, em 15.03.2013, do cargo que exerce em caráter efetivo de Médico Plantonista, referência P-1, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2013

OBJETO: Aquisição de cabo de aço e presilhas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/04/2013, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/04/2013, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08h30min às 16h30min ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba, 19 de março de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 40/2013
Objeto: fornecimento parcelado de grelhas articuladas. **Início da Sessão Pública:** 04/04/2013 às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 41/2013
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de ar condicionado do Teatro "Erotides de Campos", com fornecimento de mão de obra, materiais e/ou peças de reposição. **Início da Sessão Pública:** 04/04/2013 às 10h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba, 20 de março de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias **23 e 24 de Março de 2013**, estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no **Grupo 04**, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com o Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5354/90.

FARMÁCIAS	ENDEREÇO	FONE
CENTRO		
Drogal - Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.064	3422-3583
Drogasil	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.244	3434-5959
BAIRRO ALTO		
Drogaria Drogamed	Rua Bom Jesus, 1.061	3433-8497
Drogaria Riachuelo	Rua Riachuelo, 1.685	3422-3551
PAULISTA/PAULICÉIA		
Droga Vila – Takaki	Rua do Rosário, 2.696	3434-7176
Drogaria São Francisco	Rua São João, 2.016	3433-2152
Drogaria Paulicéia	Av. São Paulo, 623	3433-6850
Drogaria Nossa Senhora da Penha	Rua do Rosário, 2.568	3433-6249
CAXAMBÚ		
Drogaria Caxambú	Rua Carmine Testa, 268	3426-3706
JARAGUÁ		
Drogaria Estrela	Av. Presidente Vargas, 35	3433-5972
CIDADE JARDIM		
Drogal Jardim	Av. Carlos Botelho, 258	3433-2599
MORUMBI/PIRACICAMIRIM		
Farmatem Morumbi	Rua Dr. Jorge Augusto da Silveira, 230	3426-0246
Drogaria Petrópolis	Avenida Dois Córregos, 858-box 2	3426-1888
JARDIM ELITE		
Droga Elite	Rua Luiz Razera, 378	3426-3793
VILA REZENDE		
Droga Rezende	Avenida Rui Barbosa, 577	3421-5471
Farmácia Imaculada Conceição	Av. Dona Francisca, 578	3421-0592
Droga Lidice	Av. Conceição, 934	3421-6069
SANTA TEREZINHA		
Drogapira	Rua Dr. Virgílio da Silva Fagundes, 499	3425-1343
Farmavip - Vila Sonia	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 91	3425-1840

Piracicaba, 19 de Março de 2013

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 23/03/2013 a 29/03/2013

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raya	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 19 de Março de 2.013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 178/2012
Fornecimento parcelado de materiais odontológicos, durante o exercício de 2013.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pela **PREGOEIRA** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE(S)
Paulo Cesar Fleury de Oliveira	01, 06, 09, 14, 17, 18, 25, 27, 31, 33, 34, 35, 39 e 41.
Cremer S/A	02 e 36.
In-Dental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda.	03, 04, 07, 11, 13, 15, 16, 21, 23, 24, 28, 29, 30 e 32.
Medis Comercial Odonto Médica Ltda. – EPP	05, 08, 12 e 37.
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.	10, 19, 20, 22, 40 e 42.
Jupiter Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda. EPP	38.
Ficam fraccassados os lotes	26 e 43

Piracicaba, 14 de março de 2013.

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Ordenador de Despesa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 190/2012
Fornecimento parcelado de materiais de escritório, durante o exercício de 2013

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pela **PREGOEIRA** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTES
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	02, 05, 08, 12, 14 e 17
COMERCIAL CONCORRENT LTDA. EPP	03 e 13
RODRIGO TONELOTTO EPP	04, 06 e 15
COMERCIAL HARDER E VENTURA LTDA. EPP	10
VIX COMERCIAL LTDA. ME	16
FRACASSADO	01, 07, 09 e 11

Piracicaba, 18 de março de 2013.

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Ordenador de Despesas da Secretária Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Máxima Comércio de Medicamentos Ltda que foi aplicada pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, proveniente de Processo Administrativo por infração contratual referente ao pregão eletrônico 78/2012. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias para recurso.

Piracicaba, 18 de março de 2013.

José Admir Moraes Leite
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Diário Oficial na internet

acesse:

www.piracicaba.sp.gov.br

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 18 Março 2.013
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
001364/2013	ANTONIA CARDOZO DA SILVA
001365/2013	SETOR DE ALMOXARIFADO
001366/2013	IGREJA BIBLICA EVANGELICA
001367/2013	SOLITERRA OBRAS E TERRAP. LTDA.
001368/2013	FRANCISCO CARLOS CANDIDO
001369/2013	GLOBALDO TRANSPORTES LTDA
001370/2013	CLAUDINEI RODRIGUES
001371/2013	CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER PIRACICABA
001372/2013	CBÉ - EMP. IMOB. LTDA.
001373/2013	KSOLDA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE METAIS LTDA
001374/2013	LUBRICART COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
001375/2013	RESTOR COMERCIO MANUTENCAO EQUIPAMENTOS ELETROMECANICA LTDA
001377/2013	ANTONIO CARLOS SEBANICO
001378/2013	IZAQUE RIBEIRO NUNES
001379/2013	DENISE INÁCIO DE CARVALHO LAUDISSI
001380/2013	DENISE INÁCIO DE CARVALHO LAUDISSI
001381/2013	MARIA APARECIDA MACHADO FERREIRA
001382/2013	VEREADOR GILMAR ROTTA
001383/2013	VEREADOR FRANCISCO A. DO NASCIMENTO
001384/2013	VER. FRANCISCO A. DO NASCIMENTO
001385/2013	VER. FRANCISCO A. DO NASCIMENTO
001386/2013	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.
001387/2013	IVAN FELIPPE

Protocolos	Processo	Interessado
000089/2013	000085/2013	ELIZABETE FERREIRA SANTOS: "Deferido".
ROCHA DE CARVALHO		
000106/2013	000096/2013	ALEXANDRE RAFAEL NERY: "Deferido".
000293/2013	000281/2013	VALENTIM FERREIRA DA SILVA: "Deferido".
000562/2013	000483/2013	SEBASTIÃO MARTINS DE OLIVEIRA: "Concluído".
001272/2013	000965/2013	MARTA EMILIA SOUZA SILVA: "Indeferido".
001283/2013	000975/2013	SILMARA BERTO: "Indeferido".
001284/2013	000976/2013	SOLANGE MARIA BERTO: "Indeferido".
001296/2013	000984/2013	VALTER ANTONIO M. DE OLIVEIRA: "Deferido".
001314/2013	000993/2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE: "Concluído".
ADMINISTRAÇÃO		
001329/2013	001002/2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE: "Deferido".
ESPORTES LAZER E ATIVIDADES MOTORAS		
001336/2013	001007/2013	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/ SETOR: "Deferido".
DE IMUNIZAÇÃO		
001346/2013	001013/2013	HESIO COLOMBO JUNIOR: "Indeferido".
001376/2013	000002/2013	JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL: "Concluído".
DE PIRACICABA		
004371/2012	002926/2012	IVANI APARECIDA FUZATO: "Deferido".
004670/2012	003137/2012	IGREJA EV ASSEMBLÉIA DE DEUS: "Deferido".
004678/2012	003145/2012	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
004684/2012	003151/2012	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
004734/2012	003199/2012	IGREJA DO EV. QUADRANGULAR: "Deferido".
004746/2012	003211/2012	IGREJA DO EVANG. QUADRANGULAR: "Deferido".
004747/2012	003212/2012	IGREJA DO EVANGELHO: "Deferido".
QUADRANGULAR		
004749/2012	003214/2012	IGREJA DO EVANGELHO: "Indeferido". QUADRANGULAR
004750/2012	003215/2012	IGREJA DO EVANGELHO: "Indeferido". QUADRANGULAR
004771/2012	003236/2012	IGREJA DO EVANGELHO: "Deferido". QUADRANGULAR
005090/2012	003484/2012	DIOCESE - IGREJA N. SENHORA: "Deferido".
IMACULADA CONCEIÇÃO		
005096/2012	003490/2012	DIOCESE - PAROQUIA SANTA: "Deferido". TEREZINHA
005098/2012	003492/2012	DIOCESE - PAROQUIA SANTA: "Deferido". TEREZINHA
005099/2012	003493/2012	DIOCESE - PAROQUIA SANTA: "Deferido". TEREZINHA
005228/2012	003608/2012	CONGREGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL: "Deferido".
005234/2012	003614/2012	CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL: "Deferido".
005235/2012	003615/2012	CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL: "Deferido".
005237/2012	003617/2012	CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL: "Deferido".
005244/2012	003624/2012	CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL: "Deferido".
005247/2012	003627/2012	CONGREGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL: "Deferido".
005337/2012	003700/2012	MAC MONTI - ADMINISTRAÇÃO DE: "Deferido".
CONDOMÍNIO		
005423/2012	003750/2012	ANTONIO DIRCEU MANDRO: "Deferido".
005553/2012	003827/2012	MOACIR PEREIRA DE ARAUJO: "Deferido".

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 19 Março 2.013
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
001390/2013	SONIA MARIA FERREIRA FERNANDO
001391/2013	SAMIRA APARECIDA CURY ALVES
001392/2013	EDISON GALENDE JUNIOR MECANICA - ME
001393/2013	ANTONIO R GOMES PERIANES
001394/2013	DANIEL MANZI
001395/2013	QUINTO DISTRITO POLICIAL DE PIRACICABA
001396/2013	VANIA RODRIGUES ANDRADE
001397/2013	ANTONIO FRANCISCO TREVISAN
001398/2013	FACTOTUM COMERCIAL LTDA.
001399/2013	VEREADOR JOSÉ AP. LONGATO
001400/2013	CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES
001401/2013	CASA DAS TINTAS PIRACICABA LTDA.
001402/2013	DSC - SISTEMAS DE PURIF. DE AGUA E REFRIG. LTDA -EPP
001403/2013	DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO -ALMOXARIFADO
001404/2013	CARLOS ALBERTO NOVELLO JUNIOR
001405/2013	CARLOS ALBERTO NOVELLO JUNIOR
001406/2013	SONIA LUCIA DE ANDRADE DE OLIVEIRA
001407/2013	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.
001408/2013	SELA LICENCIAMENTOS E PROJETOS
001409/2013	SELA LICENCIAMENTOS E PROJETOS
001410/2013	IPASP

001411/2013 ISC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME
001412/2013 ISC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME
001413/2013 WILSON ANTONIO ZANUZZI
Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
001054/2013	000826/2013	FRANCISCO ANTONIO JANTIN: "Concluído".
001139/2013	002874/2012	CÉLULA EMPREENDIMENTO E ADM. DE: "Concluído".
BENS LTDA.		
001176/2013	000903/2013	COMGÁS - CIA DE GÁS DE SÃO PAULO: "Concluído".
001246/2013	000948/2013	IPPLAP: "Concluído".
001349/2013	001027/2013	SERGIO ROBERTO GRELLA: "Deferido".
001364/2013	001027/2013	ANTONIA CARDOZO DA SILVA: "Indeferido".
001387/2013	001037/2013	IVAN FELIPPE: "Indeferido".
001388/2013	000002/2013	JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL: "Concluído".
DE PIRACICABA		
001389/2013	000002/2013	JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL: "Concluído".
DE PIRACICABA		
004827/2012	002874/2012	RENATO AUGUSTO SILVEIRO: "Concluído".

COMUNICADO

Maria Alice da Silva Santos, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia, nomeada pelo Presidente do SEMAE, Sr. Vlamir Augusto Schiavuzzo, através do Ato nº 948 de 21 de dezembro de 2012, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Sr. Presidente do SEMAE, determinou a instauração do processo sindicante:

nº 983/2013

Piracicaba, 19 março de 2013.

Maria Alice da Silva Santos
Presidente da Comissão

COMISSÃO SINDICANTE

Maria Alice Silva Santos, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; nomeada pelo Presidente do SEMAE, Sr. Vlamir Augusto Schiavuzzo, através do Ato nº. 948 de 21 de dezembro de 2012, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que emitiu parecer sobre o processo abaixo:

Processo nº. 92/2013

Piracicaba, 19 de março de 2013.

Maria Alice Silva Santos
Presidente da Comissão

COMISSÃO SINDICANTE

Maria Alice Silva Santos, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; nomeada pelo Presidente do SEMAE, Sr. Vlamir Augusto Schiavuzzo, através do Ato nº. 948 de 21 de dezembro de 2012, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que emitiu parecer sobre o processo abaixo:

Processo nº. 282/2013

Piracicaba, 19 de março de 2013.

Maria Alice Silva Santos
Presidente da Comissão

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: **Pregão Presencial n.º 22/2013**

Objeto: aquisição e instalação de tampos em vidros para mesas.

Tipo: menor preço global.

Credenciamento: Dia 05/04/2013 das 09 às 09h30.

Início da Sessão Pública: Dia 05/04/2013 às 09h30 na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Piracicaba – Prédio Anexo, situada na Rua São José, no. 547 - Centro Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 19 de março de 2013.

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeira Oficial

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 16/2013 (Aquisição de honorarias para as solenidades da Câmara de Vereadores de Piracicaba) em favor da empresa: Antonio Roberto Dihel - ME, totalizando a importância de R\$ 42.330,00(quarenta e dois mil trezentos e trinta reais).

Piracicaba, 20 de março de 2013.

João Manoel dos Santos
Presidente

PORTARIA No. 139, DE 09 DE MARÇO DE 2013.

(Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão).

JOÃO MANOEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Fica nomeado, **ALEXANDRE LOPES**, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência 4-D, criado pela Lei no. 5.838, de 02 de outubro de 2006 alterada pelas Leis no. 5.904 de 28 de dezembro de 2006, Lei no. 5.965 de 27 de abril de 2007, Lei no. 6.706 de 13 de abril de 2010, Lei no. 7.280 de 30 de março de 2012, Lei no. 7.073 de 06 de julho de 2011 e Lei no. 7.298 de 23 de abril de 2012.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/03/2013.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 20 de março de 2013.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 20 de março de 2013.

KÁTIA GARCIA MESQUITA
- Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MILE TREZE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM REDAÇÃO FINAL

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 002/13 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba, Reunião Solene em comemoração ao "Dia do Médico", a ser comemorado anualmente no dia 18 de outubro.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 013/13. - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que concede Título de Cidadão Piracicabano e dá outras providências.

Moções

Nº 042/13 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, de aplausos à Cooperativa dos Plantadores de cana do Estado de São Paulo – COPLACANA, pelo 65º aniversário de fundação.

Nº 043/13 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, de aplausos ao Jornal de Piracicaba e Revista Arraso pela realização da 1ª Maratona de Revezamento, em nosso Município.

Requerimentos

Nº 344/13 - De autoria do vereador Paulo Sérgio Camolesi, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre corte de árvore no espaço da área verde da Rua Nelson Godoy, no bairro Dois Córregos.

Nº 346/13 - De autoria do vereador Paulo Sérgio Camolesi, que solicita à Agência Reguladora dos Transportes no Estado de São Paulo – ARTESP, que adote providências urgentes para incorporar um trecho do anel viário do CEASA em concessão já existente.

Nº 347/13 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o número de vagas existentes no transporte ELEVAR.

Nº 353/13 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de construção e implantação do Programa de Saúde da Família ou Unidade Básica de Saúde no Bairro da Paulista.

Nº 354/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a rede de esgoto do bairro Bosque dos Lenheiros.

Nº 355/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que reitera informações solicitadas através do requerimento nº 020/13, sobre escritura definitiva do terreno que foi doado à empresa Hyundai.



Nº 356/13 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita alteração de data de Reunião Solene em comemoração ao "Dia Municipal do Artista Plástico".

Nº 357/13 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre serviços de manutenção dos relógios pontos em prontas socorros e unidade do Centro Ortopédico e Traumatologia - COT, em nosso Município.

Nº 358/13 - De autoria do vereador Dirceu Alves da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo quanto à colocação de lombada ou redutor de velocidade, na Avenida Roma, no bairro parque Orlando.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 368/12 - De autoria da vereadora Márcia G.C.D. Pacheco, que denomina de José Rodrigues de Toledo Pizza, via pública do loteamento Jardim residencial UNIMEP.

Nº 380/12 - De autoria do vereador João Manoel dos Santos, que denomina de Tarciso Assis Zeferino, via pública do loteamento Residencial Altos do Taquaral, bairro Pompéia.

Nº 027/13 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que institui no Município de Piracicaba o "Dia do Mesatenista", **(com Emenda 01 da C.L.J.R.)**.

TRIBUNA POPULAR – Tainá Rekã Wanderley de Pádua
Tema – Dia Internacional da Síndrome de Down

NÃO HÁ ENTREGA DE MOÇÃO

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE

20 minutos para divulgação da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Piracicaba - IPPLAP

1º ORADOR – ver. Ary de Camargo Pedroso Júnior

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea". Resolução nº 05/07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

Decreto n.º 1430 de 04 de Fevereiro de 2.013
(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 497 de 26 de Novembro de 2.012; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, a saber:

ACRÉSCIMOS		
02.02.02.03.092.0004.2008-449091 (033) – Sentenças Judiciais	500,00	
02.02.03.04.122.0006.2009-319016 (038) – Outras Desp. Variáveis	5.000,00	
02.02.14.20.605.0023.2039-339030 (215) – Material de Consumo	10.000,00	
REDUÇÕES		
02.02.02.03.092.0004.2008-339039 (032) – Serviços 3º P. Jurídica	500,00	
02.02.03.04.122.0006.2009-319011 (036) – Vencimentos Vant. Fixas	5.000,00	
02.02.14.20.605.0023.2039-339039 (218) – Serviços 3º P. Jurídica	10.000,00	

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 04 de Fevereiro de 2013.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ANGELO CÉSAR ANGELELI
Diretor Administrativo

Decreto n.º 1438 de 25 de Fevereiro de 2.013
(Abre Crédito Suplementar da ordem de R\$ 11.490,00 e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 497, de 26 de Novembro de 2.012, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 11.490,00 (Onze mil, quatrocentos e Noventa reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.05.04.123.0007.2015-339039 (054) – Serviços 3º P. Jurídica	2.500,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339036 (069) – Serviços 3º P. Física	2.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339047 (253) – Obrigações Tributárias	2.000,00
02.02.16.08.244.0000.2044-449052 (243) – Material Permanente	4.990,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

- Excesso de Arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964. 6.500,00

- Superávit Financeiro do exercício anterior, calculado de acordo com o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964 4.990,00
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 25 de Fevereiro de 2013.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ANGÉLO CÉSAR ANGELELI
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 1442, DE 01 DE MARÇO DE 2013.
(Nomeia o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade, e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 007, de 04 de janeiro de 1993,

CONSIDERANDO o convite do Sr. Prefeito aos representantes das comunidades saltinhenses,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica nomeado o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Saltinho, constituído por representantes da comunidade, composto por 07 (sete) membros, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público e 03 (três) representantes da Sociedade Civil.

§ 1º - Sob a presidência da Srª Elisângela Aparecida Tenca Camilli, Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Saltinho nomeada pela Portaria Nº: 968/2013, o Conselho tem a seguinte formação:

I - Presidente: Sr.ª Elisângela Aparecida Tenca Camilli;

II - Vice-Presidente: Sr.ª Vera Antonieta Furlan Belmonte, Coordenadora de Projetos Sociais;

III – Tesoureiro: Sr.ª Eleusa Aparecida Bonato de Moraes, representante do Poder Executivo Municipal;

IV - Representante dos Funcionários Públicos Municipais: Sr. Francisco Vicente Rosati;

V - Representante das entidades sociais: Sociedade São Vicente de Paula (Vicentinos); Sr. Sebastião Antonio Pandolfo; e, da Terceira Idade: Sr.ª Terezinha Ester Calderan Mendes;

VI – Representante dos empregadores: Sr.ª Sueli Maria Angeleli Barbary.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 02 (dois) anos, renovável a convite.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes para o Município de Saltinho.

Artigo 2º - As atribuições e competência do Conselho Deliberativo são definidas pela Lei Municipal Nº 007, de 04 de Janeiro de 1993, que instituiu o Fundo Social de Solidariedade do Município de Saltinho.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 18 de fevereiro de 2013.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de março de 2013.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no Mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CÉSAR ANGELELI
- Diretor Administrativo -

DECRETO Nº 1443, DE 19 DE MARÇO DE 2013.
(Nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Saltinho e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº: 505, de 01 de Março de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Saltinho, composto dos seguintes membros:

I – Valdemar José Beltrame, representante titular e Jeferson Luis Setem, suplente da Prefeitura Municipal de Saltinho;

II – Gustavo Ferraz de Arruda Vieira, representante titular e Simeire Aparecida Manarin Rocha, suplente do Escritório de Desenvolvimento Rural de Piracicaba;

III – Antonio Augusto Melega, representante titular e Benedito Medeiros de Brito, suplente do Sindicato dos Produtores Rurais;

IV – João Setten, representante titular e Guaracy Marques da Silva, suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

V – José Hélio Medeiros, representante titular e Nelson José Danelon, suplente da Cooperativa Rural.

Art. 2º - As competências do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Saltinho acham-se definidos no art. 2º, da Lei Municipal Nº: 505/2013.

Art. 3º - O mandato dos membros deste Conselho será 02 (dois) anos, facultada a recondução.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Saltinho, a partir desta data, tem 30 (trinta) dias para efetuar alterações que entender necessárias em seu Regimento Interno, comunicando-as a Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 19 de março de 2013.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba, e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CÉSAR ANGELELI
- Diretor Administrativo -

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MUNICÍPIO DE PIRACICABA		NOTA DE EMPENHO - NE	
No. do Documento: 2013NE00123	Data de emissão: 05/03/2013	Gestao: 00007	
UG Descrição: 097300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		No. Processo: 9817/2013	
Credor: VALE TRANSPORTE - PREF. DE PIRACICABA		CNPJ/ME: PF0000000	
Endereço: Cidade: UF: CEP: Origem Material: *****			
Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat. Desp. UGR PI			
2 400091 9731 08244001725400000 0101011000 339139 97300			
Ref. Dispensa: 8666/93	Empenho Orig.: Modalidade: 3 ESTIMATIVA	Acordo:	
Licitacao : 5 DISP. DE LICITACAO			
Saldo Anterior	Valor do Empenho: R\$ *****119.680,00	Saldo Disponível	*****119.680,00
CENTO E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS*****			
Janeiro	Fevereiro	Março	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
		119.680,00	Junho
Abril	Maió		Setembro
Julho	Agosto		Outubro
			Novembro
			Dezembro Exercício seguinte

ITEM UNID ESPECIFICACAO	QTD	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1 0001 AQUISICAO DE 35.200 VALES TRANSPORTES P/ ATENDER OS USUARIOS DO CRAS. CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- REQUISICAO 01682.			119.680,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$		*****119.680,00	
Subitem: 75			
Local e Data de Entrega			
RESPONSÁVEL PELA EMISSAO 255535038/17 - NORIKO NAMIZAKI			
ORDENADOR DE DESPESA 191 / -			
			REIMPRESSO PELO SIAFEM Pág. 1

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



DENGUE MATA. ELIMINE OS CRIADOUROS JÁ!



Vasos e plantas

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três em dias.



Calhas e Lajes

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.



Entulhos

Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.



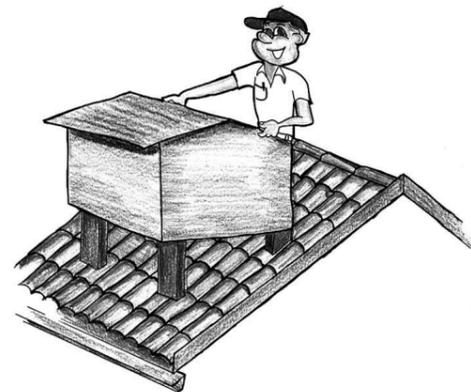
Pneus e Garrafas

Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.



Bebedouros de animais

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.



Caixas d'água e cisternas

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrão).